



Campo Mourão

Cidade Escola

PROJETO DE LEI Nº 7212038
De 03 de julho de 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 3.934, de 22 de junho de 2018, que autoriza a desafetação de imóveis públicos que menciona, a sua permuta, unificação e subdivisão na forma que especifica, bem como a sua doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e ao Ministério Público do Estado do Paraná para instalação de suas sedes, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 3.934, de 22 de junho de 2018, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º

II – Lote nº 1-B, com a área de 3.534,78 m²;

III – Lote nº 1-C, com a área de 2.687,83 m².

Art. 2º O artigo 8º da Lei nº 3.934, de 22 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º O imóvel Lote nº 1-C, com a área de 2.687,83 m², resultante da subdivisão a que se refere o artigo 4º desta Lei, permanecerá no acervo patrimonial do Município de Campo Mourão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 03 de julho de 2018.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal



Poder Legislativo de Campo Mourão

Processo nº 1168 / 2018

Código Verificador : 8HZ2

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Data / Hora: 03/07/2018 14:28

Assunto: Processo Legislativo

Subassunto: Projeto de Lei



000000000000000008409

e



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 7212038

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 3.934, de 22 de junho de 2018, que autoriza a desafetação de imóveis públicos que menciona, a sua permuta, unificação e subdivisão na forma que especifica, bem como a sua doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e ao Ministério Público do Estado do Paraná para instalação de suas sedes.

Como se pode observar, a alteração dos artigos 4º e 8º da Lei nº 3.934, de 22 de junho de 2018, dá-se apenas para retificar as áreas dos lotes nº 1-B e nº 1-C.

Os mapas e memoriais constantes dos Anexos da Lei nº 3.934, de 22 de junho de 2018, registram que o lote a ser doado ao Ministério Público do Estado do Paraná (lote nº 1-B) tem a área de 3.534,78 m², ao passo que o lote que permanecerá no acervo patrimonial do Município de Campo Mourão (lote nº 1-C) tem a área de 2.687,83 m².

Equivocadamente, houve um erro material quando lançada a metragens das áreas acima citadas nos incisos II e III do artigo 4º e artigo 8º da Lei nº 3.934, de 22 de junho de 2018.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa, reiterando os meus votos de profundo respeito e admiração e solicitando a aprovação do presente Projeto em **regime de urgência**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de julho de 2018

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

